

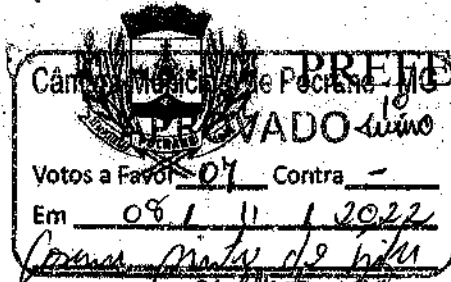
26.220.293/0001-06

CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

PROTOCOLADO

EM 09/11/2022

Ernane José de Macedo



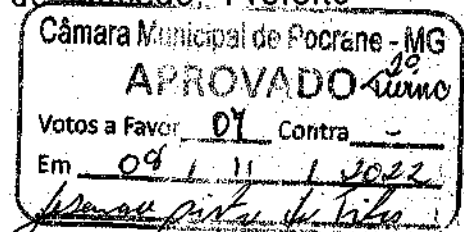
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 -- POCRANE -- MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 39/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE POCRANE.

O povo do Município de Pocrane, através de seus representantes, aprovou e eu, Ernane José de Macedo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a:



01
Abstenção

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% vinte por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei

4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pocrane, 08 de novembro de 2022

Ernaldo

ERNANE JOSÉ DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio de este junto a esta Egrégia Casa de Leis, justificarem quanto à abertura de crédito suplementares para pagamento de despesas diversas deste Município.

Justificamos que no decorrer do exercício de 2022 o Município de Pocrane recebeu recursos federais e estaduais acima do esperado o que ocasionará despesas que ficarão acima das dotações previstas no orçamento vigente.

Contado com a costumeira atenção desta casa, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pocrane, 08 de novembro de 2022



ERNANE JOSÉ DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº 322, Centro

Pocrane/MG, Tel. (33) 3316 – 1112

CNPJ/MF: 18.334.318/0001-74

Ofício/Gab: 95/2022

Josemar Pinto de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Pocrane.

Assunto: Encaminhamento.

PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, sivo-me deste ofício para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, o projeto de Lei nº 39 /2022 que “Autoriza realizar a abertura de crédito suplementar no orçamento geral do município de Pocrane e dá outras providências.”

Na oportunidade, no uso das faculdades que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Pocrane, solicita que a presente proposição seja apreciada em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, renovo os mais sinceros votos de estima e consideração a esta Presidência e demais membros do legislativo municipal.

Pocrane/MG, 08 de novembro de 2022


Ernane José de Macedo
Prefeito Municipal